



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ENSINO MÉDIO REGULAR

EDITAL Nº 08/2023 - PORTO ALEGRE

O **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)** torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de **Ensino Médio Regular** para preenchimento de vaga aberta e para formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa TRF4 34/2022 que rege o Programa de Estágio deste Tribunal, na Resolução CNJ 336/2020, neste Edital e conforme cronograma a seguir:

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	Das 13 h do dia 02/10/2023 às 18 h do dia 08/10/2023
Envio de documentação comprobatória	Do dia 02/10/2023 ao dia 11/10/2023
Divulgação da homologação das inscrições	Até o dia 17/10/2023
Aplicação das provas (redação)	Dia 27/10/2023, início às 14 h 30 min
Publicação do resultado e da classificação final	Até o dia 16/11/2023
Previsão de Início do ingresso de candidatos	A partir do dia 29/01/2024

1.1. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal e disponibilizado no site www.trf4.jus.br/estagios.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no Ensino Médio Regular de instituições de ensino conveniadas com o TRF4.

2.1.1. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no site www.trf4.jus.br/estagios.

2.2. É necessário ter 16 anos completos para iniciar o estágio no TRF4.

2.3. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.4. O estudante **deverá estar cursando**, no momento da inscrição, o **1º ou o 2º ano do Ensino Médio Regular**.

2.5. No caso de o candidato já ter estagiado no TRF4, o reingresso somente poderá ocorrer desde que o

tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 meses. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio no TRF4, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga existente no momento, bem como à formação do cadastro de reserva para vagas que surgirem na vigência deste Processo Seletivo.

3.1.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser alocados em vagas pertencentes a unidades do TRF4, bem como em vagas na Subseção Judiciária de Porto Alegre, com as mesmas atribuições, estando sujeitos, neste caso, aos trâmites admissionais e de acompanhamento regidos pelo referido Órgão.

3.1.2. Caso o candidato convocado esteja vinculado à instituição não conveniada com a Subseção Judiciária de Porto Alegre, ou já tenha estagiado no referido órgão por prazo superior a 12 (doze) meses, este permanecerá na fila de convocação até ser chamado em vaga no TRF4, sendo convocado à Subseção Judiciária de Porto Alegre o candidato com a classificação imediatamente posterior.

3.2. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.

3.3. O estudante fará jus ao auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 790,76 (setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Termo de Realização de Estágio, fornecido ao final do estágio.

3.4. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2022.

3.5. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

3.5.1. No TRF4, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

3.6. Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência que deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição.

3.6.1 As vagas reservadas serão ocupadas considerando as competências e as necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme estabelecido na IN 34/2022.

3.6.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.6.3 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar solicitação por escrito até o término do período de envio das documentações. O atendimento das condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com a área de estágio pretendida.

3.6.4. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio do TRF após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.7. Do total das vagas de estágio, serão reservados o percentual de 30% (trinta por cento) para candidatos negros que previamente se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme estabelecido na Resolução CNJ 336/2020.

3.7.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), durante a vigência do Edital.

3.7.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.7.3. O candidato classificado em vaga destinada a pretos ou pardos só poderá ingressar no TRF4 após o preenchimento do formulário relativo à autodeclaração étnico-racial.

3.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que será desclassificado do processo seletivo em caso de declaração falsa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3.9. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência ou aquele autodeclarado preto ou pardo, na forma deste Edital, terá seu nome publicado em lista específica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas na data constante no cronograma.

4.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá cumprir as duas etapas descritas a seguir:

4.2.1. Primeira etapa da inscrição: acessar o site www.trf4.jus.br/estagios e realizar o preenchimento dos **Dados Cadastrais**, através de link a ser disponibilizado, SOMENTE NO PERÍODO DIVULGADO PARA AS INSCRIÇÕES.

4.2.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no momento do preenchimento dos **Dados Cadastrais**, acima referidos, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.2.1.2. O preenchimento dos **Dados Cadastrais** não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL para tanto a realização da segunda etapa de inscrição - envio dos documentos descritos no subitem 4.2.2.

4.2.2. Segunda etapa da inscrição: enviar para o e-mail selecao@trf4.jus.br, no período estipulado no cronograma (Envio da Documentação Comprobatória), mensagem identificando no assunto o nome do candidato e o edital ao qual se refere (por exemplo, “LUÍS PEREIRA DA SILVA – Edital 03/2015”) os seguintes documentos digitalizados nos formatos PDF, JPG ou BMP:

a. documento oficial de identificação com foto atualizada;

b. comprovante de matrícula oficial devidamente autenticado pela instituição de ensino;

c. comprovação de deficiência, se for o caso, a qual deverá ser feita mediante laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições neste processo seletivo;

4.2.2.1. Somente será considerada apresentada a documentação do candidato para o qual for enviado e-mail de confirmação do recebimento até a data da homologação das inscrições.

4.2.3. À critério do candidato, os documentos relacionados no item 4.2.2 poderão ser apresentados presencialmente no Setor de Estágios do TRF4, entre às 13h e às 18h do período previsto para envio da documentação comprobatória. A Seção de Estágios localiza-se no 3º andar da Torre Administrativa da sede do TRF4 (Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre).

4.3. A homologação das inscrições será divulgada no site www.trf4.jus.br/estagios até a data prevista no cronograma.

4.4. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com sua consequente desclassificação do processo seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, a critério do TRF4.

5. DA PROVA

5.1. A prova consistirá na realização de uma redação de caráter dissertativo a ser aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2. A redação versará sobre um tema da atualidade a ser informado no ato de sua realização.

5.2.1. A nota será atribuída considerando os seguintes critérios:

- a.** adequação do tema à proposta;
- b.** organização do texto;
- c.** domínio linguístico (gramática, ortografia).

5.2.2. Será desclassificada a redação que:

- a.** fugir ao tema;
- b.** copiar a proposta;
- c.** fizer menos de 20 linhas ou mais de 30 linhas;
- d.** apresentar letra ilegível.

5.3. A prova de redação será realizada na sede do TRF4 (Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre), na data e horário previstos no cronograma.

5.4. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento oficial de identificação com foto atual e caneta azul ou preta. Não será permitido acesso ao local da prova após o horário marcado para o início da mesma.

5.5. O tempo de realização da redação será de 02 (duas) horas.

5.6. Segundo a Instrução Normativa 42-A-08 do TRF4, é vedado o acesso à sede do órgão de pessoas em trajes sumários, tais como bermudas, camisetas regatas etc. Essa regra deve ser observada na data de realização da prova, bem como nas demais ocasiões que exigirem o comparecimento à sede do TRF4.

5.7. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a.** usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b.** faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- c.** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- d.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. Os candidatos serão classificados pela ordem das notas obtidas nas redações.

6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- a.** estar cursando série mais avançada;
- b.** maior idade, considerando dia, mês e ano.

6.3. O resultado da classificação final será publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal e divulgado no site www.trf4.jus.br/estagios até o dia previsto no cronograma.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do TRF4, observada sempre a disponibilidade de vagas.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e iniciará a partir da data constante no cronograma.

7.3. A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o TRF4, o estagiário e a instituição de ensino.

7.3.1. Para os candidatos menores de 18 anos, será necessário o comparecimento do responsável legal na data agendada para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

7.4. A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita através do e-mail informado nos Dados Cadastrais.

7.5. Para o efetivo ingresso, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. uma fotografia 3 x 4;

b. comprovante de endereço;

c. carteira de identidade e CPF;

d. comprovante de matrícula oficial devidamente autenticado pela instituição de ensino;

e. para os candidatos maiores de 18 anos: certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual.

7.6. O candidato deverá responder à convocação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio de mensagem para o e-mail informado. Transcorrido este prazo, o estudante será considerado desistente do processo seletivo.

7.7. O candidato convocado deverá enviar a documentação indicada no item 7.5 conforme orientações recebidas no momento da convocação.

7.8. No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou de recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7.9. O candidato que atender à convocação se comprometerá a iniciar o estágio na data informada pela Divisão de Gestão de Pessoas.

7.10. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO FERNANDO GIROTTO**, **Diretor-Geral**, em 25/09/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6844400** e o código CRC **2071ADF1**.